



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

EDITAL G.D.G. Nº.020 /2026



PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PROJETO
DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 2026

O Diretor da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP- torna público o presente Edital para proposição e avaliação de **Projetos de Extensão Universitária** para desenvolvimento durante o exercício de 2026.

Este Edital tem como objetivo apoiar a realização de atividades de extensão no segundo semestre de 2026. O apoio dar-se-á pela concessão de bolsas de extensão para estudantes de graduação, regularmente matriculados na FAMERP- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, no ano de 2026.

A Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade da FAMERP (DAEX) foi oficializada em janeiro de 1999, atendendo ao Artigo 75, do Regimento Interno da FAMERP e aos preceitos da Declaração Mundial sobre Educação Superior, que considera função da universidade o ensino, a pesquisa e a extensão.

1. Da Finalidade:

Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento, as atividades de extensão têm um papel fundamental para construção da relação entre universidade e sociedade, criando um fluxo interativo entre produção coletiva de saberes e fazeres, formação profissional, técnica e cidadã com compromisso ético de responder demandas concretas da sociedade.

A extensão possibilita a sua capacidade de interação com o contexto externo à universidade, formas plurais e potentes de realização de ações baseadas na indissociabilidade entre Extensão-Ensino-Pesquisa e na dimensão do compromisso e da responsabilidade social previstas no Plano Nacional de Educação, e do Regimento da Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade da FAMERP.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS DE PROJETO
DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP

CRONOGRAMA



<u>DATAS</u>	<u>ACÕES</u>
15/04/2026 a 17/05/2026	Período de Submissão do Projeto no site: www.famerp.br (Editais e Processo Seletivo)
16/05/2026 a 12/06/2026	Avaliação dos projetos
17/06/2026	Divulgação dos Projetos contemplados
18/06/2026 a 28/06/2026	Envio de documentos dos alunos para Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade
A partir de 10/07/2026	Efetivação da Bolsa pela FAMERP

2. Da Atribuição das Bolsas

- a) Incentivar e estimular os estudantes de graduação a se interessarem pelas atividades de extensão; descobrir potenciais talentos e implementar as atividades de extensão à comunidade, sob orientação de professores da FAMERP;
- b) Os acadêmicos(as) desenvolverão projetos coordenados por docentes coordenadores com vínculo formal com a FAMERP, e submetidos à avaliação e aprovação por um Comitê;
- c) A bolsa será destinada por Projeto de Extensão, sendo o aluno, coordenador do projeto, o beneficiário da bolsa;
- d) O valor da bolsa será de R\$1.000,00 (Hum mil reais), podendo, de acordo com a análise da Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade, contemplar mais de um aluno dentro do mesmo projeto;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).



e) O período de vigência do projeto de extensão aprovado será no ano de 2026.

2.1. Das Bolsas e Recursos

a) Todos os projetos inscritos serão avaliados quanto ao mérito, conforme descrito no item 5.2. deste edital, serão contemplados os projetos por ordem de classificação até o limite da dotação orçamentária específica para a execução do programa de auxílio nas atividades de extensão.

3. Dos Requisitos para o(a) Docente Coordenador(a) e Acadêmico(a)

3.1. Para o(a) Docente Coordenador(a) do Projeto:

- a) Possuir contrato trabalhista CLT ou Estatutário com a FAMERP ou com a função Professor Colaborador de acordo com as regulamentações estabelecidas por portarias FAMERP/FUNFARME;
- b) Possuir no mínimo o título de Doutor, Mestre obtido em Programa de Pós Graduação, credenciado pela CAPES e demonstrar experiência em atividades de pesquisa e extensão;
- c) Ter disponibilidade para orientação, elaboração e execução do projeto, em dias e horários a serem definidos com o bolsista, no início do projeto;
- d) Dispor de infraestrutura adequada para a realização das atividades pertinentes ao projeto de extensão;
- e) Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais, enfermarias, ambulatórios, recursos materiais, e outras, imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades e à permanência dos alunos nos locais pertinentes;
- g) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- h) Participar e divulgar obrigatoriamente os resultados do Projeto de Extensão;



3.2. Para o(a) Acadêmico(a) Coordenador(a) Bolsista do Projeto:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação da FAMERP;
- b) Estar matriculado(a) e cursando Medicina e Psicologia: 1º, 2º, 3º e 4º ano; Enfermagem: 1º, 2º, e 3º ano;
- c) Ter disponibilidade de horários a serem definidos pelo(a) docente coordenador(a) no início do projeto, e para o desenvolvimento do projeto de extensão;
- d) Coordenar a execução do projeto com os demais alunos e a Comunidade;
- e) Apresentar no final da vigência do projeto, relatório final, contendo resultados completos do projeto de extensão, com a devida participação dos acadêmicos e docente coordenador(a).

4. Da submissão de Projetos de Extensão Universitária pelo(a) docente e/ou acadêmico(a) coordenador(a) do Projeto:

- a) A submissão de Projetos de Extensão Universitária será feita pelo docente e/ou acadêmico(a) pelo site www.famerp.br (Editais e Processo Seletivo), no período de 15/04/2026 a 17/05/2026, para submissão do projeto;
- b) Cada docente coordenador(a) poderá submeter no máximo dois projetos distintos para o Processo Seletivo, estabelecido neste Edital;
- c) Determina-se que os projetos de Extensão Universitária, submetidos, sejam redigidos com letra Times New Roman, com tamanho 12 e espaçamento entre as linhas igual a 1,5;
- d) Cada Projeto deve conter no máximo 10 páginas.

4.1. O Projeto deverá apresentar:

- a) Título (criativo, e explicativo);
- b) Introdução (apresentar o/s Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas –ONU que o projeto atende);
- c) Justificativa; (apresentar o diagnóstico da comunidade que será local do projeto);
- d) Objetivos;
- e) Material e métodos (descrever o grupo de extensionistas interprofissional);



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).



- f) Impacto para comunidade; **(Resultados esperados para a comunidade);**
- g) Referências bibliográficas;
- h) Cronograma de execução do Projeto detalhado com carga horária total, conforme modelo disponível no site www.famerp.br (Editais e Processo Seletivo);
- i) Planilha de orçamento.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital, ou documentação incompleta e/ou troca de documentos após a realização da inscrição.

4.3. Do cancelamento das bolsas:

O(a) docente coordenador(a) poderá cancelar por meio de ofício à Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade, conforme os itens abaixo:

- a) Se o(a) bolsista apresentar desempenho insatisfatório;
- b) Se descumprir o plano de trabalho;
- c) Outra justificativa que o(a) docente coordenador(a) considere como impedimento do bolsista em continuidade ao trabalho iniciado;
- d) Em caso de cancelamento da bolsa, o(a) docente coordenador(a) poderá providenciar a substituição do(a) bolsista por outro acadêmico(a) que esteja engajado no projeto, ou que tenha conhecimento sobre o andamento do projeto;
- e) O(a) docente coordenador(a) deverá garantir que o(a) acadêmico(a) coordenador(a) do projeto cumpra com os compromissos e realização do projeto. O(a) acadêmico(a) coordenador(a) é responsável pelo uso dos valores recebidos.

5.0. Da avaliação de projetos:

5.1. O projeto será avaliado por professores com título de Doutor e Mestre de diferentes áreas da Famerp ou de outras Instituições do Ensino Superior. A avaliação classificará por pontuação pela nota mediana.

5.2. A avaliação da análise geral do projeto seguirá os conceitos:



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).



- Excelente (5,0 pontos);
- Muito bom (4,0 pontos);
- Bom (3,0 pontos);
- Razoável (2,0 pontos);
- Insuficiente (1,0 pontos);
- Inadequado (0,0 pontos).

6. Da contemplação da Bolsa:

6.1 O(a) acadêmico(a) coordenador(a) do projeto deverá providenciar todos os documentos abaixo descritos, digitalizar, salvar com o nome completo do bolsista, em 1 (um) único arquivo no formato pdf e enviar para o email: daex@famerp.br;

- a) Conta corrente individual em nome do aluno coordenador(a) do projeto, somente do Banco do Brasil, para depósito do valor referente a bolsa;
- b) Declaração de Inexistência de vínculo empregatício;
- c) Cópia reprográfica simples do RG e CPF do bolsista;
- d) Cópia reprográfica simples do RG e CPF do docente coordenador(a);
- e) Cópia reprográfica simples do histórico escolar sujo (completo);
- f) O Projeto deverá estar oficializado na Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade.

A falta de quaisquer documentos citados, e o descumprimento do prazo previsto neste edital, acarretará na desclassificação sumária do projeto de Extensão universitária.

7. Das Disposições gerais e finais

7.1. Os proponentes, ao submeterem o projeto via e-mail deverão conhecer as normativas específicas relacionadas a Projetos de Extensão Universitária.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).



7.2. É obrigatória a citação e, quando pertinente, a veiculação das logomarcas da FAMERP, em qualquer material de divulgação, apresentação em eventos, publicações e demais meios de visibilidade.

7.3. O(a) Acadêmico(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão Universitária, deverá enviar **Relatório Final até 04 de dezembro de 2026**, no e-mail daex.selecao@famerp.br para a Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade.

7.4. Deverá constar no Relatório Final o registro em fotos e/ou vídeos das ações com data e local, cópias digitalizadas das notas fiscais correspondentes às despesas realizadas, fotografias dos produtos adquiridos e/ou confeccionados.

7.5. O(A) Acadêmico(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão Universitária, que não apresentar no prazo determinado, o Relatório Final, não será emitido certificado para todos os participantes do projeto e não poderá concorrer no próximo ano.

7.6. Caberá à Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade, o acompanhamento do processo de avaliação, visando às orientações e ao alinhamento dos critérios.

7.7. A Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade certificará todos os envolvidos no projeto de extensão universitária.

7.8. A certificação somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Final.

7.9. Todos os projetos com os resultados terão que **ser apresentados no evento da Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade que acontecerá em 2027.**



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

7.10. As questões omissas neste Edital serão resolvidas pela Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

**DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO, 14 DE ABRIL de 2026**

PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO
DIRETOR GERAL DA FAMERP

